



2.ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA

3.ª (TERCEIRA) SESSÃO PLENÁRIA NO DIA 01/03/2010

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTÁRIO

01. Proc.: 543/09 – Conselho Pleno PARECER CEE/CP N.º 03/10 – 01/03/10
Prot.: 7.580.139-4
Int.: TUI-NÁ SYSTEM MASSAGE
Mun.: CURITIBA
Ass.: Recurso contra o Parecer n.º 981/08-CEE/PR.
Rel.: Oscar Alves e Romeu Gomes de Miranda
Dec.: Aprovado por unanimidade a negativa ao recurso interposto ao recurso solicitado pela instituição.
02. Proc.: 1091/09 – Conselho Pleno PARECER CEE/CP N.º 04/10 – 01/03/10
Prot.: 5.673.804-5
Int.: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADÉLFIA
Mun.: LONDRINA
Ass.: Declaração de Nulidade do Parecer n.º 335/2009-CEE/CEB.
Rel.: Domenico Costella
Dec.: Aprovado por unanimidade, reiterando os termos do Parecer n.º 338/09-CEE/CEB de 31 de agosto de 2009, do Centro de Educação Profissional Filadélfia, Curitiba.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE